



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Diretor de Governo, Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3716/2021, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **DONIZETTI GOMES – ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.186.588/0001-61, situada na Estrada da Consolação, s/nº, Bairro Santo Antônio, na cidade de Paraisópolis/MG, neste ato representada pelo Sr Donizetti Gomes, portador do CPF n.º XXX.407.798-XX, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.815 de 19 de abril de 2021 celebram o presente termo aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste contratual ao contrato de prestação de serviços de coleta diária de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis) domiciliares, comerciais e industriais, no perímetro urbano. Entretanto, na Zona Rural e no Distrito de Costas será realizada somente a coleta de lixo reciclável. O transporte e transbordo do lixo até o aterro sanitário devidamente licenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica o presente contrato reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) passando dos atuais R\$171.500,00 para R\$214.062,00 a partir de **07/08/2024**, conforme demonstrado pela planilha de custeio apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigos 65, II, “d” da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica este contrato prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 20/7/2024.

CLÁUSULA QUARTO – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 201/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 18 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

DONIZETTI GOMES – ME – CONTRATADO

Donizetti Gomes

CNPJ n.º 13.186.588/0001-61



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo: 134/2022 – **Pregão** n.º 024/2022 – **Contrato** n.º 201/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
DONIZETTI GOMES – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste contratual ao contrato de prestação de serviços de coleta diária de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis) domiciliares, comerciais e industriais, no perímetro urbano. Entretanto, na Zona Rural e no Distrito de Costas será realizada somente a coleta de lixo reciclável. O transporte e transbordo do lixo até o aterro sanitário devidamente licenciado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigos 65, II, “d” da lei nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica o presente contrato reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) passando dos atuais R\$171.500,00 para R\$214.062,00 a partir de 07/08/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigos 65, II, “d” da lei nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 18/07/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 18/07/2023

Jean Pierre Almeida
Superintendente de Licitações